



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Plenário “João Paulo II”**

**2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 04/2024**  
**Código CidadES Nº 2024.073L0200001.09.0003**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/ES E A EMPRESA GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI EPP, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO OBJETO CONTRATADO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Aspazia Varejão Dias, S/N, Centro, Viana, ES - CEP: 29.130-013 , inscrito no CNPJ nº 27.427.277/0001-51, neste ato representado por seu Presidente, Exmo. Sr. JOILSON BROEDEL, brasileiro, solteiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº. 082.726.957-90 e RG nº. 1.388.143 SSP/ES doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.876.112/0001-76, com sede na Avenida Orosimbo Maia, nº 430, Vila Itapura, Campinas – SP, CEP: 13.010-211, neste ato representada pela Sr. ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI, portador do CPF nº 163.813.638-60 e RG nº 22005115-X SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 156/2024, celebram o presente **ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2024**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo promove a alteração qualitativa do objeto contratual previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº 04/2024, de modo a incluir a publicação de outros atos administrativos de interesse da Câmara Municipal de Viana, sempre que houver necessidade e mantidas as demais condições contratuais, nos termos do art. 124, inciso I, alínea “a” e da Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

1.1.1 Em razão da presente alteração, a Cláusula Primeira do Contrato nº 04/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de publicação, na forma eletrônica, em jornal de grande circulação, de extratos de editais de procedimentos licitatórios, bem como de demais atos administrativos da Câmara Municipal de Viana que demandem publicidade legal ou oficial, sob demanda, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Plenário “João Paulo II”**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Serviços de publicação, na forma eletrônica, em jornal de grande circulação, de extratos de editais de pregão eletrônico e de outros atos administrativos.</p> <p>A prestação do serviço será realizada, <b>sob demanda</b>, sempre que houver necessidade de dar publicidade a atos oficiais da Câmara Municipal de Viana.</p> <p>A publicação deverá ser em <b>preto e branco</b> e utilizar formatação com corpo suficientemente legível, devendo o tipo de letra ser, <b>no mínimo, de corpo seis</b>, e o título dessas publicações seja no padrão para publicidade legal. A unidade medida para fins de aferição será de cm/coluna tendo como quantidade estimada para a contratação <b>1.000 (mil)</b> centímetro por coluna. A publicação deverá ser efetuada <b>em dias úteis</b>, de segunda a sexta-feira, na parte de classificados, ou na página de publicidade legal/oficial; A matéria publicada com incorreções por culpa da CONTRATADA deverá ser republicada às suas expensas no dia posterior à data da comunicação (via e-mail) da incorreção identificada; A CONTRATADA deverá informar mediante e-mail enviado para a contratação o contato do responsável pelo setor de publicação, tais como telefones e endereço eletrônico; Não haverá necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas; Após decorridos <b>12 (doze) meses</b> da data da apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste de preços, sendo sugerido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA); A CONTRATADA deverá prestar os serviços de publicação de extrato de edital em jornal de grande circulação, na forma eletrônica, que atenda os critérios</p>	1000 CM/COLUNA	R\$ 8,40	R\$ 8.400,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Plenário “João Paulo II”**

	técnicos do Instituto Verificador de Circulação (IVC), ou similar;			
--	--	--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 O presente Termo Aditivo não implicará em alteração do valor global do Contrato nº 04/2024, permanecendo inalteradas as condições de pagamento e demais disposições financeiras pactuadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e art. 784, §4º, do CPC, as Partes reconhecem como válida a contratação por qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, na plataforma eleita por elas para tal finalidade. E, assim, após lido e por estarem justos e contratados, assinam o presente Aditivo Contratual, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Viana/ES, 17 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente  
 por JOILSON  
 BROEDEL:08272695790  
 Localidade: Viana/ES  
 Data: 2025.10.24  
 15:53:10 -0200

**JOILSON BROEDEL**  
 CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA  
 Contratante

ALEXANDRE DA SILVA Assinado de forma digital por  
 ALEXANDRE DA SILVA  
 BANDETINI:163813638 BANDETINI:16381363860  
 60 Dados: 2025.10.24 10:56:06 -03'00'

**ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI**  
 GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI EPP  
 Contratada